



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº 1.568, DE 08 DE ABRIL DE 1.998.-

“Dispõe sobre contratação por Tempo Determinado para atender as necessidades do Plano Diretor de Erradicação do “Aedes Aegypti” do Brasil – PEAA-, do Governo Federal”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Waldomiro Xavier de Souza Filho, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Para atender as necessidades do Plano Diretor de Erradicação do “Aedes Aegypti” do Brasil – PEAA, elaborado pelo Governo Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazo desta Lei.

Artigo 2º - As contratações serão efetuadas em regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT- observando o prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas, desde que o prazo inicial mais o da prorrogação não ultrapasse 02 (dois) anos.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão atendidas pelos recursos a serem repassados pela Fundação Nacional de Saúde ou outro órgão Federal ou Estadual e pelas dotações orçamentárias próprias em função do convênio mantido com a União para erradicação do “Aedes Aegypti”.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de abril fluente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de abril de 1.998.


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


ALCIR DO VALLE PEREIRA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO